

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 06 DE MAIO DE 2014

“Cria Cargo de Assessor de Comunicação, nos Quadros de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal, do Anexo II da Lei Municipal nº. 2.608, de 19 de março de 2014, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, com uma vaga, dedicação exclusiva, escolaridade de nível superior em Comunicação Social ou Jornalismo, com vencimento mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

§ 1º – Em virtude da criação do cargo de Assessor de Comunicação, o Anexo II - Cargos em Comissão, o Anexo IV - Tabela de Níveis de Vencimentos - Comissionados e o Anexo VI – Atribuições dos Cargos, previstos na LEI MUNICIPAL nº. 2.608/2014, passam a vigorar acrescidos das alterações criadas, conforme seguem:

ANEXO II

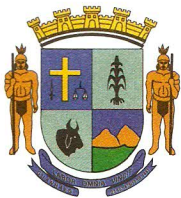
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Vaga	Requisitos
Assessor de Comunicação	CC-04	01	Ensino Superior em Comunicação Social ou Jornalismo + Registro no órgão competente.

ANEXO IV

TABELA DE NIVEIS DE VENCIMENTOS - COMMISSIONADOS

Nível	Vencimento	Sigla
IV	R\$1.600,00	CC-04



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nome do Cargo	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA - Planejar, coordenar e dirigir as atividades de Comunicação da Câmara Municipal e assessorar o Presidente e vereadores nos assuntos relacionados à comunicação institucional.	
DESCRIÇÃO DETALHADA - Responsabilizar-se pela publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de interesse social; - impedir a publicidade que caracterize a promoção pessoal de autoridades e servidores; - coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal; - incentivar a participação da sociedade das ações da Câmara Municipal; - produzir material de divulgação das atividades da Câmara Municipal; - coordenar a produção de todo o material gráfico e áudio-visual do Poder Legislativo; - orientar e informar a imprensa externa sobre os trabalhos oficiais; - coordenar e realizar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal; - acompanhar o Presidente e Vereadores nas Programações Externas do Poder Legislativo, quando solicitado; - exercer outras atividades correlatas.	
Requisitos	Ensino Superior em Comunicação Social ou Jornalismo

Art. 2º. As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 06 de maio de 2014.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27